



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte



Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 617/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão do Departamento Executivo de Transito e Transportes Rodoviários do Município de Pendências/RN, e da outras

O Prefeito Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura do Município de Pendencias/RN, em seu Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM, os cargos em comissão abaixo relacionados;

Paragrafo Único: no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária o Agente de Transito Municipal pertencente ao Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM, da Prefeitura Municipal de Pendencias/RN;

Art. 2º - Fica integrado a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pendencias/RN;

I – O Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM, o qual segue abaixo a sua nomenclatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito



NOMENCLATURA

Quat	Nomenclatura	Simbologia
01	Diretor Executivo de Transito e Transportes Rodoviários Municipal	CC-1
01	Engenheiro de Transito	CC-2
01	Inspetor de Fiscalização, Operação do Trafego, Administração, Educação e Campanhas Educativas.	CC-2
01	Inspetor de Tecnologia de Informações, Controle e Analise de Estacionamento do Trânsito.	CC-2
01	Inspetor do Centro de Processamento de Dados	CC-2
03	Membros titulares da JARI	CC-2
03	Membros Suplentes da JARI	CC-2
01	Coordenador e Secretário da JARI	CC-3

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estruturar as competências do Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM, através de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 4º - Para atender este Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM, fica o Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Penedências/RN, autorizado a criar as seguintes unidades Orçamentárias:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Outras Despesas Correntes
- c) Investimentos
- d) Aquisições de Materiais diversos; Fardamentos, calçados, viaturas, alimentações, combustível, mecânica, materiais de sinalizações, materiais de campanhas educativas, sinalizações viárias e horizontais, verticais e demais outros acessórios de segurança.
- e) Prédio Público para locação do Departamento Executivo de Transito e Transporte Rodoviário Municipal – DEXTRAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Francisco Alves de Queiroz
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria, ficando desde já, autorizadas as suplementações e ou remanejamentos, no percentual de 10% (dez por cento), do orçamento/2015, a qual, está sendo aprovada pela Câmara Municipal de Pendências/RN, e que, posteriormente deverá ser sancionada e promulgada pelo Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, e tudo mais que se fizerem necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pendências-RN, 15 de maio de 2015


Ivan de Souza Padilha
Prefeito Municipal